



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 653 /2011-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 8986/2010 – 18.105. **RESOLVE:**

Art.1º - Outorgar a **JBS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.926.265/0083-06**, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Afluente sem Denominação do Córrego São João**, no ponto de coordenadas: **14º44'55,70" S e 50º31'57,80" W**, localizado na **Fazenda São João Lotes 4 e 14**, no município de **Morzalândia**, Estado de Goiás, por um período de **2.190 (dois mil e cento e noventa) horas por ano**, de **janeiro a dezembro**, para derivação de até **61,11 l/s (sessenta e um vírgula onze litros por segundo)**, com finalidade de atender a uma **captação para uso industrial**, tendo como atividade principal o **abate de bovinos**.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executados no prazo de **01(um) ano** para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hidrica realizada pelo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO JAIR DE AGUIAR BEZERRA, CREA-GO Nº 9468/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

I - Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;

II - Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;

III – Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;

IV - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;

V - A captação é realizada em um **barramento construído (P. 18.103)** de volume total acumulado de **71.756,24 m³ (setenta e um mil , setecentos e cinqüenta e seis vírgula vinte e quatro metros cúbicos)**. A vazão à jusante do **Afluente sem Denominação do Córrego São João** será realizada através de **descarga de fundo, composto monge com manilha de 1,0 m de diâmetro e tubo com 200 mm de diâmetro, conforme verificado em vistoria**.

VI – Apresentar **Averbação da Reserva Legal da matrícula nº 2.767**, imediatamente após a emissão da outorga, tendo em vista que o prazo solicitado no processo encontra-se vencido.